



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
ATA DE REUNIÃO

17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO IFAC

Às nove horas e dezoito minutos do dia quinze de dezembro dois mil e vinte e dois, reuniu-se, em caráter extraordinário, o Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, por meio de videoconferência. Foi utilizada a ferramenta *Hangouts Meet*, para realização da reunião, que também foi transmitida ao vivo, pelo canal do Ifac, no Youtube. Participaram: a Sr^a. Rosana Cavalcante dos Santos (Presidente do Conselho Superior); o Sr. Denis Borges Tomio (Diretor do *Campus* Tarauacá); o Sr. Bráulio de Medeiros Gonçalves (Diretor do *Campus* Cruzeiro do Sul); o Sr. Orlando da Rocha Melo Júnior (Docente); o Sr. Luis Pedro de Melo Plese (Docente); a Sr^a. Joseady Alves de Freitas (TAE); a Sr^a. Kelianny Souza de Lima (TAE); o Sr. Wesley Roque Freitas de Araújo (Discente); Sr. Douglas Melo Fontes (Egresso); a Sr^a. Arielly Dayane Lima Ribeiro (Sinasefe); e o Sr. Carlos Paula de Moraes (Ufac). Participaram como convidados da reunião os representantes das unidades com processos a serem apreciados, a saber: Sr^a. Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio (Proen); Sr^a. Rubya Mara Rezende Madella Martins (Proen); Sr. Ubiracy da Silva Dantas (Prodin); Sr^a. Keisiane Rocha Saboya (Prodin); Sr. Edu Gomes da Silva; Sr. Joel Lima Bezerra (Diretor-geral do *Campus* Xapuri); Sr^a. Hérika Fernanda Dantas Montilha (Proinp); Sr. Genildo Cavalcante Ferreira Júnior (Proinp); Jefferson Viana Alves Diniz (Proinp); Sr^a. Maria das Graças Pereira (CEP). A reunião contou, também, com a participação do Procurador Federal junto ao Ifac, Dr. Breno Augusto Cavalcante da Fonseca e da Auditora-chefe, Gírlen Nunes dos Santos. Verificado o quórum legal de 11 (onze) Conselheiros, conforme disciplina o art. 21 do Regimento Interno do Conselho Superior, a Presidente declarou aberta a reunião dando boas-vindas aos participantes. Então, passou-se aos **EXPEDIENTES**: Processo nº 23244.009241/2022-71 – Relatório de Auditoria 003/2022 - Processos Administrativos Disciplinares, que foi apresentado pela Auditora-chefe Gírlen Nunes dos Santos. Prosseguindo, passou-se aos **INFORMES GERAIS**: 01 – Justificativa de ausência dos Conselheiros, a saber: o Sr. Paulo Roberto de Souza (Diretor do *Campus* Rio Branco), em período de férias; Sr. Fábio Soares Pereira (Docente), em compromissos institucionais; Sr. Luciano Pereira de Negreiros (Docente), em compromissos institucionais; o Sr. Jacimar Antonio da Silva (SEE) em período de férias; o Sr. Egídio José Garó (Fecomércio), por motivos particulares; a Sr^a. Jackline Maria da Silva (Sintac), em compromissos institucionais e Sr. Edslei Rodrigues de Almeida (Ifro/Setec/MEC), em compromissos institucionais. Em seguida, passou-se à **ORDEM DO DIA**: apreciação do **Processo nº 23244.008282/2022-40 – Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2023. (AUDIN)**. A Relatora do Processo, Sr^a. Kelianny Souza de Lima, representando, a Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos, fez a apresentação do Parecer nº 20/2022, observando que os autos contam com a instrução processual adequada, votando pela aprovação, sendo acompanhada pela câmara. A representante da Auditoria Interna, a Sr^a. Gírlen Nunes dos Santos, fez uso da palavra para registrar que esse plano de auditoria tem algumas diferenças em relação aos planos anteriores, pontuando algumas delas. Posto em votação, foi **aprovado por unanimidade**. **Processo nº 23244.008396/2022-90 – Dispõe sobre a aprovação da avaliação de desempenho da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto e dá outras providências. (PRODIN)**. A Relatora do processo, Sr^a. Joseady Alves de Freitas, representando a Câmara de Desenvolvimento Institucional e Integração Instituição-Sociedade fez a apresentação do Parecer nº 06/2022, observando que o processo conta com toda a documentação necessária para análise, ressaltando a importância da manutenção da Facto como fundação de apoio ao Ifac. Assim, votou pela aprovação da avaliação de desempenho da Facto, pela ratificação do relatório de gestão 2021 da Facto e pela manifestação prévia de concordância com a solicitação de autorização da Facto junto ao Ministério da Educação para atuar como fundação de apoio ao Ifac. O Representante da Pró-reitoria de Planejamento, Sr. Ubiracy da Silva Dantas, informou que se sentiu contemplado no relato, e observou que o procedimento de renovação será uma praxe para todas as fundações que atuam em apoio ao Ifac e ressaltou que a solicitação de renovação ocorreu agora pois a autorização da Facto se

encerra dentro de dois meses e a Pró-reitoria achou importante submeter para análise nesta reunião, para evitar dificuldades quanto aos prazos no ano de dois mil e vinte e três. Posto em votação, **foi aprovado por unanimidade. Processo nº 23244.009048/2022-30 – Dispõe sobre a aprovação do Projeto Implementação do Projeto Reconecte e do Projeto Piloto Família na Escola, no âmbito do Instituto Federal do Acre. (DSAES/PRODIN).** A Relatora do processo, a Sr^a. Arielly Dayane Lima Ribeiro, representando a Câmara de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-graduação e Títulos, fez a apresentação do Parecer nº 20/2022, observando que o processo conta com toda a documentação necessária para a análise, e ainda, que os autos seguiram todos os trâmites necessários, votando pela aprovação da matéria. A Câmara acompanhou o voto da Relatora. O representante da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, o Sr. Edu Gomes da Silva, agradeceu o voto da Câmara, salientando que a Relatora foi muito feliz em destacar a importância do programa para as famílias do Estado do Acre e informou que o projeto se dará em todas as regionais do Estado. O Pró-reitor da Prodin fez uso da palavra para esclarecer que a matéria foi submetida ao Conselho Superior e não para os Conselhos de *Campi*, pois se assim fosse, precisaria passar por todos os conselhos de todos os *campi* envolvidos, o que demandaria muito tempo. Posto em votação, **foi aprovado por unanimidade. Processo nº 23842.009041/2022-79 – Dispõe sobre a autorização da criação e do funcionamento de Centro de Referência do Instituto Federal do Acre, no município de Epitaciolândia. (PRODIN).** A Relatora do processo, Sr^a Joseady Alves de Freitas, representando a Câmara de Desenvolvimento Institucional e Integração Instituição-Sociedade fez a apresentação do Parecer nº 07/2022, observando que o processo conta com toda a documentação necessária para análise, ressaltando a importância de o *Campus* Xapuri observar as orientações expedidas pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional. Assim, votou pela aprovação da matéria e foi acompanhada pela Câmara. O Pró-reitor Ubiracy Dantas trouxe algumas observações de ordem técnica, informando que essa aprovação fica condicionada à finalização de um processo que está em trâmite na instituição, que trata de uma proposta de colaboração técnica do Ifac com a Prefeitura de Epitaciolândia. O Diretor-geral do *Campus* Xapuri, Sr. Joel de Lima Bezerra registrou que esse a possibilidade de oferta de cursos em Epitaciolândia representa um momento muito importante para o Ifac, para o Alto Acre e para o *Campus* Xapuri, ainda, destacou a parceria firmada com a Prefeitura de Epitaciolândia, na atual gestão, lembrando que em outros momentos nossa instituição recebeu algumas negativas. Emocionado, o Diretor frisou que importância da criação do Centro de Referência se percebe pela alegria dos alunos ao receberem o Ifac. Em seguida o Conselheiro e Diretor do *Campus* Tarauacá, Sr. Denis Borges Tomio fez uso da palavra para registrar que entende a importância da criação de um centro de referência tendo em vista que a expansão da rede federal já não ocorre como antes, então a principal saída que se apresenta é a criação desses centros, que ao se desenvolverem possam se destacar e reivindicar sua autonomia, tornando-se *campus*. Posto em votação, **foi aprovado por unanimidade.** Após a votação a Presidente do Conselho parabenizou o Diretor do *Campus* Xapuri e toda a sua equipe, parabenizou a todos os setores e servidores envolvidos no processo e, concordando com o que foi dito pelo Conselheiro Denis Tomio, ressaltou que a criação de um *campus* agora é muito mais burocrático do que era há tempos atrás, por passar por inúmeras avaliações, inclusive financeira, e a criação de centros de referência possibilita a instituição ofertar cursos, inclusive de nível superior, em municípios nos quais o IF não possua sede. Finalizou reiterando a importância da parceria com a Prefeitura de Epitaciolândia e reafirmou que a criação desse centro de referência representa um grande avanço para o Ifac, uma vez que servirá como espelho para experiências futuras. Então, o Conselheiro Douglas Melo Fontes solicitou alteração na ordem da pauta, considerando que ele precisará se ausentar em poucos minutos, e sua pauta seria a de número sete. Todos tiveram acordo com a alteração. Sendo assim, passou-se a apreciação do **Processo nº 23840.007808/2022-45 – Dispõe sobre a criação, o funcionamento e a aprovação do PPC do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Administração, ofertado pelo Campus Sena Madureira. (PROEN).** O Relator do processo, Sr. Douglas de Melo Fontes, representando a Câmara de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-graduação e Títulos, fez a apresentação do Parecer nº 19/2022, observando que o processo conta com a documentação necessária, que as recomendações solicitadas foram atendidas e votou pela aprovação da matéria. A Câmara acompanhou o voto do Relator. A representante da Pró-reitoria de Ensino, Sr^a. Rubya Martins considerou que a aprovação representa mais um ganho para o município de Sena Madureira e para o Ifac. Posto em votação, **foi aprovado por unanimidade. Processo nº 23244.006532/2022-15 – Dispõe sobre a regulamentação de prestação de serviços tecnológicos pelo Instituto Federal do Acre que envolvam contrapartida financeira. (PROINP).** O Relator do processo, Sr. Luis Pedro de Melo Plese, representando a Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos, fez a

apresentação do Parecer nº 19/2022, esclarecendo que o processo está devidamente instruído e votou pela aprovação da matéria. A Câmara acompanhou o voto do Relator. A representante da Núcleo de Tecnologia e Inovação da Proinp. Srª Hérika Montilha apresentou o Professor Genildo Cavalcante, Coordenador de Propriedade Intelectual da Proinp, que esteve à frente desse processo. O Professor Genildo Cavalcante pontuou que a aprovação dessa proposta representa um marco para o Ifac pois fecha um ciclo que se iniciou com a aprovação da política de inovação e complementou afirmando que essa aprovação auxilia o Ifac na captação de recursos, principalmente em cenários de bloqueios orçamentários, de modo que a instituição tenha condições de continuar valorizando os pesquisadores. Posto em votação, **foi aprovado por unanimidade. Processo nº 23840.008833/2022-46 – Dispõe sobre a criação, o funcionamento e a aprovação do PPC do curso de Especialização Lato Sensu em Gestão de Empreendimentos Agrosilvipastoris na Amazônia. (PROINP).** A Relatora do processo, a Srª. Arielly Dayane Lima Ribeiro, representando a Câmara de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-graduação e Títulos, fez a apresentação do Parecer nº 18/2022, observando que o processo conta com toda a documentação necessária para a análise e todas as recomendações foram atendidas, votando pela aprovação da matéria. A Câmara acompanhou o voto da Relatora. O Pró-reitor de Inovação e Pós-graduação, Jefferson Viana Alves Diniz fez uso da palavra para saudar a Presidente e todos os participantes da reunião, agradeceu a câmara técnica que votou pela aprovação do PPC, que representa um sonho para o *Campus Sena Madureira*, por ser seu primeiro curso de pós-graduação e finalizou ressaltando que esse momento representa muita felicidade. Posto em votação, **foi aprovado por unanimidade. Processo nº 23244.009026/2022-70 – Aprova a Extinção do Curso Superior de Licenciatura em Química, Campus Xapuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. (PROEN).** O Relator do processo, a Srª. Ian Vitorino da Silva teve problemas com a conexão, da internet, sendo assim, a Conselheira Arielly Dayane Lima Ribeiro, representando a Câmara de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-graduação e Títulos, fez a apresentação do Parecer nº 19/2022, que pontua a correta instrução processual, bem como que todas as recomendações foram atendidas, votando pela aprovação da matéria. A Câmara acompanhou o voto do Relator. A representante da Proen, Srª Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio trouxe alguns esclarecimentos quanto aos motivos que levaram à necessidade de extinção do curso, destacando as dificuldades de formação de turmas, que derivam da saturação pela oferta e ainda os resultados insatisfatórios na avaliação no Enade, ressaltou ainda que é um procedimento padrão. Posto em votação, **foi aprovado por unanimidade. Processo nº 23244.009274/2022-11 – Dispõe sobre a reformulação da Resolução CONSU/IFAC nº 1/2019 – Regulamentação da Atividade Docente (RAD). (PROEN).** O Relator do processo, Sr. Orlando da Rocha Melo Junior, representando a Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos, apresentou o Parecer nº 21/2022, iniciando com a observação de que esse é um processo espinhoso, por tratar de regulamentações das atividades de docentes, mas que é necessário observar a legislação vigente. O Relator destacou a tramitação do processo, que contém a devida justificativa e contou com consultas públicas, e ainda, que os autos contam com a documentação necessária, sendo assim, votou pela aprovação da matéria e foi acompanhado pela Câmara em seu voto. A Pró-reitora de Ensino, Srª Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio, concordando com o Relator, ratificou que o tema é espinhoso e gera muitas divergências e insatisfações, por outro lado, possui questões que são dignas de reconhecimentos e elogios, é uma nova resolução que tem como objetivo se adequar ao texto da Portaria MEC nº 983/2021, que também possui aspectos que estão sendo criticados por toda a rede federal, mas possui pontos positivos. A Pró-reitora fez ainda um resgate da construção das duas resoluções anteriores que tratam do tema, comparando com essa proposta atual, demonstrando que a nova versão está mais amadurecida, e finalizou ressaltando que é necessário entender a RAD como um conjunto de possibilidades de atuação a serviço da instituição. Posto em votação, **foi aprovado por unanimidade. Processo nº 23244.014451/2018-02 – Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. (CEP).** O Relator do processo, Sr. Luis Pedro de Melo Plese, representando a Câmara de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos, fez a apresentação do Parecer nº 18/2022, observando que o processo está devidamente instruído e votou pela aprovação da matéria. A Câmara acompanhou o voto do Relator. A Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa Srª. Maria das Graças Pereira iniciou sua fala parabenizando a iniciativa de transmitir as reuniões do Conselho ao vivo, garantindo a transparência, então contextualizou o papel do Comitê dentro da instituição, ressaltando que se trata de um colegiado multidisciplinar, independente, que é instalado dentro de uma instituição, seguindo regimentos e normas éticas estabelecidas em outra instância. A Coordenadora pontuou as especificidades relativas ao

CEP, detalhando como se dá seu funcionamento de um modo geral e no âmbito do Ifac, e encerrou colocando o CEP à disposição de todos os *campi* para auxiliar nessa jornada orientativa. A Presidente, em concordância com a Coordenadora do CEP, ressaltou a importância do colegiado, que auxilia a instituição a fazer o que é certo. Posto em votação, **foi aprovado por unanimidade**. A Coordenadora do CEP solicitou fala para registrar que todos os pareceristas do colegiado contribuíram com a construção da RAD, no sentido de solicitar que fosse considerado o tempo de trabalho. Prosseguindo, a Presidente abriu espaço para a **COMUNICAÇÃO BREVE DOS CONSELHEIROS**, o Conselheiro Wesley Roque Freitas de Araújo fez uso da palavra para agradecer pelo envio das lembrancinhas de final de ano, fez um breve histórico de sua passagem pelo Ifac, reafirmando seu compromisso com a representação da categoria de discentes e encerrou desejando um bom final de ano a todos. Por fim, a Presidente agradeceu de forma especial a todos os Conselheiros por todo o empenho durante este ano e fez votos de que todos tragam à memória aquilo que nos dá esperanças e encerrou a reunião às onze horas e cinquenta e um minutos e, eu, Paula Ramila da Silva Freitas, lavei a presente ata, que, lida e aprovada será assinada eletronicamente por todos.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Melo Fontes, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando de Rocha Melo Júnior, Conselheiro(a)**, em 22/12/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Borges Tomio, Conselheiro(a)**, em 22/12/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Pedro de Melo Plese, Conselheiro(a)**, em 22/12/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Paula de Moraes, Usuário Externo**, em 23/12/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Roque Freitas de Araújo, Usuário Externo**, em 23/12/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELIANY SOUZA DE LIMA, Conselheiro(a)**, em 23/12/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Braulio de Medeiros Gonçalves, Conselheiro(a) em exercício**, em 23/12/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Presidente**, em 26/12/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arielly Dayane Lima Ribeiro, Conselheiro(a)**, em 29/12/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Ramila da Silva Freitas, Secretário(a) do Conselho Superior**, em 02/01/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0661685** e o código CRC **1A9F2EA9**.

Referência: Processo nº 23244.001579/2022-84

SEI nº 0661685